

DECISÃO NORMATIVA N.TC-01/2004

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial para o exercício de 2004.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2004, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 202, será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Florianópolis, em 16 de fevereiro de 2004.

Salomão Ribas Junior PRESIDENTE

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Otávio Gilson dos Santos

Moacir Bertoli

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

José Carlos Pacheco

Thereza Aparecida Costa Marques
(art. 86 caput da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____
PROCURADOR
César Filomeno Fontes

Este texto não substitui o publicado no DOE de 8.3.2004